

## **Projeto de Lei Nº ... de 2002**

**(Dep. Pompeo de Mattos)**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (código 51.01.039 - AMB), conhecido como "Teste da Orelinha", nas unidades públicas e privadas do Sistema Único de Saúde ou conveniadas e dá outras providências".**

**Art. 1º** - É obrigatória a realização gratuita do exame de Emissões Otoacústicas Vocadas (código 51.01.039 – AMB) nos recém-nascidos, em maternidades e serviços hospitalares nas unidades públicas ou conveniadas com o Sistema Único de Saúde.

**§ 1º** - O teste será providenciado pelo estabelecimento onde for realizado o parto, junto a laboratório público ou conveniado ao Sistema Único de Saúde.

**§ 2º** - Ficam as maternidades e serviços hospitalares da rede privada, obrigados a disponibilizarem o teste.

**Art.2º** - O Poder Executivo expedirá as normas regulamentares para implementação da obrigatoriedade do teste.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

A cada grupo de 1.000 bebês que nasce no Brasil, em média 3 sofrem de deficiência auditiva. A doença poderia ser identificada e tratada a partir dos primeiros meses, o que aumentaria muito as chances de reabilitação da criança. Mas são poucas as maternidades brasileiras que dispõem de equipamentos e de pessoal treinado para esse fim. Nos EUA, a triagem auditiva neonatal vem sendo realizada desde 1990.

Em média, a idade de diagnóstico da surdez no Brasil é aos quatro anos, fase em que o desenvolvimento da fala e da linguagem já estão seriamente prejudicados. Por causa do seu mundo silencioso, a criança perde a fase mais importante da aquisição da linguagem e, consequentemente, terá dificuldades de comunicação e de se relacionar socialmente.

O ideal, segundo os fonoaudiólogos, é que toda criança, ao nascer, seja submetida a um exame chamado Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), conhecido por "teste da orelhinha", que avalia se o bebê apresenta perda auditiva.

Se o primeiro exame detectar a falha, recomenda-se repeti-lo depois de alguns dias porque pode ser que haja líquido amniótico no ouvido do bebê, o que levará a um resultado falso positivo.

Caso a falha persista, a criança deve passar por um outro teste chamado Audiometria de Tronco Cerebral, que avalia a detecção precoce da surdez e a intervenção adequada, até os seis meses de idade, permitem que a criança apresente desenvolvimento muito próximo ao de uma outra normal.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002.

**POMPEO DE MATTOS**  
D E P U T A D O   F E D E R A L  
Vice-Líder da Bancada  
P D T